



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL****MODO DE DISPUTA: ABERTO****PROCESSO 0002762-10.2019.4.01.8002 SEI****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 7431780, de 02/01/2019, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço global anual, modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de 02 (dois) elevadores, da marca ATLAS, instalados no Edifício Waldemar Pedrosa, da Justiça Federal do Amazonas.

1.2 - O local indicado no objeto está localizado na cidade de Manaus/AM, pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, no endereço abaixo indicado:

a) Edifício Waldemar Pedrosa: Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000. Manaus-AM.

1.3 – O valor global anual máximo aceitável para esta contratação é de R\$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais).

1.4 – Previsão de início dos serviços: 02/02/2020

1.5 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

1.6 - Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, o presente pregão eletrônico será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 06/01/2020

Horário: 11:00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para este Pregão poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atentando para o disposto na alínea “c” do subitem 4.3 deste edital.

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em recuperação judicial;
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015;
- e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);
- i) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 1º da Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou o artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), no momento do cadastramento da proposta, que:

- a) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que não ultrapassou o limite de faturamento e de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, tendo em vista que este pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

d) está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

e) a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) os serviços serão prestados em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, consistente na reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasnet, estas deverão ser preenchidas, apresentando, portanto, as mesmas obrigações daquelas dispostas nas alíneas “a” a “g” deste subitem.

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais declarações estabelecidas no subitem 4.1 deste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das penas previstas nas esferas cível e criminal.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – No cadastramento do valor de sua proposta no Sistema Comprasnet, o licitante deverá fazê-lo considerando o valor global anual máximo aceitável, estabelecido no subitem 1.3 deste edital.

5.2 – A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste edital, sua proposta de preços com a descrição do serviço ofertado, obedecendo as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento convocatório, contendo os quantitativos, os valores mensal e anual do serviço ofertado, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das documentações.

5.3 – Na formulação da proposta de preços, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;

b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

c) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;

d) Atentar que no preço anual ofertado, deverão estar contemplados a recuperação e/ou fornecimento de todos e quaisquer materiais, componentes eletrônicos ou elétricos, módulos, acessórios e peças necessários à prestação dos serviços contratados, novos, genuínos e de qualidade, sem ônus para o Contratante, além das demais disposições e exigências elencadas no Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital).

5.4 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as documentações de proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

6 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1 - Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, na fase de habilitação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “c”, deste edital.

6.1.3 - O prazo para regularização fiscal indicado no subitem 6.1.2 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de julgamento para o correspondente item.

6.1.5 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratados no subitem 6.1.3.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1 - Documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

6.2.1.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3 - VISTORIA TÉCNICA:

6.3.1 - Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do Anexo III deste edital, declarando a realização de visita/vistoria aos locais e equipamentos onde serão executados os serviços, visando obter subsídios para elaboração da proposta.

a) A vistoria deverá ser realizada no horário de 9:00 as 17:00. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Serviços Gerais (SESEG), pelo telefone (92) 3612-3322 ou email seseg.am@trfl.jus.br, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

b) A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais e equipamentos em que ocorrerão a execução dos serviços decorrentes deste Edital e Termo de Referência (Anexo I deste edital), caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas. c) Caso o licitante não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, bem como dos locais de prestação dos serviços e dos elevadores que serão objetos deste pregão, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento de características que lhes impeçam ou dificultem a execução, a pretexto de não realizá-los, responsabilizando-se pela dispensa e por situações supervenientes (modelo Anexo IV deste edital). A realização de visita técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 30, III, da Lei 8.666/93.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4 - A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

6.4.1 - Apresentação de comprovante de registro ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de sua respectiva região.

6.4.2 - A licitante deverá indicar profissional (**Engenheiro Mecânico**) que será o responsável técnico pelo serviço a ser contratado, que, por sua vez, tenha atribuições legais para executar o objeto deste pregão eletrônico.

6.4.3 - Comprovar a vinculação, com a licitante, do profissional indicado nos termos do subitem 6.4.2, por meio de uma das seguintes hipóteses abaixo:

a) No caso do profissional ser empregado da licitante - Apresentação de cópia da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso do profissional ser acionista da licitante - Apresentação de cópia da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso do profissional ser profissional autônomo - Apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante;

6.4.4 - Em caso de não comprovação de vinculação do profissional responsável técnico indicado nos termos do subitem 6.4.2, com a licitante, nos termos das alíneas "a" ou "b" ou "c" do subitem 6.4.3, esta poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso (modelo ANEXO V), declarando que o profissional responsável técnico indicado será futuramente contratado pela empresa, cujo vínculo será posteriormente comprovado nos termos do subitem 6.4.3 (alíneas "a" ou "b" ou "c"). **A referida declaração deverá constar a anuência do profissional responsável técnico a ser contratado.**

6.4.5 - Apresentação de comprovante de registro ou inscrição do profissional responsável técnico indicado nos termos do subitem 6.4.2, ou, se for o caso, indicado nos termos do subitem 6.4.4, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

6.4.6 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, **em nome da licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de porte e característica semelhante ao objeto deste certame.

6.4.7 - Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com anotações de responsabilidade técnica (ART) similares/compatíveis com o objeto desta licitação, em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante nos termos do subitem 6.4.2.

6.4.7.1 - No tocante ao subitem 6.4.7, a mera indicação dos dados da ART do serviço na Certidão de Acervo Técnico do profissional, que permita ao pregoeiro consultá-los no sítio do CREA, é suficiente para a aceitação e confirmação destas informações.

6.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 - Apresentar a última alteração contratual ou, no caso de empresa individual, o registro comercial. Em ambos os casos, os documentos deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

6.5.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, na fase de habilitação, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

6.6.2 - O pregoeiro irá verificar, na fase de habilitação, a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

6.6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômica financeira**.

6.6.3.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO**.

9.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.5 - Havendo valores iguais de lances entre licitantes, a ordem de classificação dos concorrentes em questão, neste caso específico, será definida, automaticamente, pelo sistema Comprasnet.

9.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.7 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante

9.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.9 e 9.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 9.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 - Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação de que trata este item 10 (dez), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo anual estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como documentos complementares de proposta e/ou de habilitação reputados necessários, se for o caso.

11.2 - Em consonância com o disposto nos itens 5.2 e 11.1, somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta e habilitação e/ou complementares anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

11.3 - A convocação mencionada no subitem 11.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

11.4 - O prazo indicado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.1 - A solicitação de prorrogação mencionada no subitem 11.4 deverá ser realizada, exclusivamente, no chat do Comprasnet, durante a sessão pública do pregão, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação.

11.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 11.1, ou a documentação complementar, se for o caso, no prazo estipulado, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma do item 16 deste Edital.

11.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, mencionados no subitem 11.1, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado nos termos do correspondente item editalício.

11.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.8 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 16.1 e/ou 16.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

11.9 – O Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

11.11 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO**.

11.15 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

11.16 – O critério de julgamento adotado é o de menor preço.

11.17 – O critério de valor adotado é o de valor máximo aceitável.

12 – DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema Comprasnet, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos pela Justiça Federal do Amazonas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.1 deste edital.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.6 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do pregão eletrônico.

14.7 – O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.8 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo para realização do cadastro.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

14.10 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio dos Anexos VI deste edital - Minuta do Contrato e seus Anexos.

15 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

15.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para a Seção de Serviços Gerais (SESEG/NUCAD), contendo:

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) o prazo de garantia ofertado, se for o caso.

15.3 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

15.4 – O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Serviços Gerais (SESEG/NUCAD), antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

15.5 – A empresa adjudicatária deverá prestar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, neste edital, no Termo de Referência da Contratação (Anexo I), no instrumento contratual, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

16.2 – Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da Lei 8.666/93 - Impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.2, bem como a prevista no subitem 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do subitem 16.2.

16.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br

18.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 50 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

19.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

19.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 – A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (<https://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>) e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.8 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

19.10 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS/MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA;

ANEXO V - MODELO - TERMO DE COMPROMISSÃO CONTRATAÇÃO FUTURA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

Manaus-AM, 20 de dezembro de 2019.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fabiano Valente Mortagua**, Técnico Judiciário, em 20/12/2019, às 14:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9513143** e o código CRC **7A3E0BFD**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Disponível no site

<https://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>

“Pregão Eletrônico nº 08/2019”

Portal Comprasnet - Na pasta denominada “Anexo I - Termo de Referência da Contratação” pertencente ao arquivo “zipado” do pregão eletrônico.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE CUSTOS/MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE 02 (DOIS) ELEVADORES, DA MARCA ATLAS, INSTALADOS NO EDIFÍCIO WALDEMAR PEDROSA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019)</p> <p>OS ELEVADORES POSSUEM NÚMERO DE SÉRIE: 700033 E 700034 E AINDA OS SEGUINTE DETALHAMENTOS:</p> <p>1. COMANDO VVVI IXBB, MÁQUINA CE, TIPO 365 B, VEL 45 M/MIN, PSIM SELCON C.A BOT-TSC, ANO 1999.</p> <p>2. CAPACIDADE DE 08 PESSOAS OU 560 KG COM PERCUSSOR DE 04 ANDARES SENDO 01 SUBSOLO, 01 TÉRREO E MAIS 02 ANDARES.</p>	R\$ 1.122,50	13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais)

Valor Global Anual Máximo Aceitável para o serviço: 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais)

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do pregão eletrônico nº 08/2019 e seus anexos, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal ou Responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para os fins da presente declaração, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto.

Declaro, ainda, que o local e os elevadores onde serão prestados os serviços objeto deste certame foram vistoriados, e que estes oferecem condições para execução dos serviços, estando de acordo com o termo referência, não havendo qualquer ônus adicional para a Seção Judiciária do Amazonas.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da Empresa ou Responsável Técnico)

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (º) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar **VISITA TÉCNICA** para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital do Pregão Eletrônico nº 08/2019.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e dos elevadores onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria técnica e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Representante Legal

ANEXO V

MODELO – TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2019

TERMO DE COMPROMISSO

Através do presente Termo, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente ao Pregão em epígrafe, contrataremos o profissional abaixo qualificado como Responsável Técnico do objeto em questão, cujo vínculo será posteriormente comprovado de acordo com o subitem 6.4.3, alíneas “a” ou “b” ou “c” do Edital:

Nome:

Função:

Registro no CREA:

CPF:

Cidade, de ____ de _____ .

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Ciente e de acordo com o presente termo:

Responsável Técnico

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DO EDIFÍCIO WALDEMAR PEDROSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de dois mil _____, de um lado a União Federal, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa (SECAD), Dr. EDSON SOUZA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA SJAM/DIREF Nº. 6366298, de 29/06/2018, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com registro no CNPJ/MF n.º, com endereço na....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico n. 08/2019, ao Termo de Referência da Contratação (Anexo I), aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e P. A. SEI n. 0002762-10.2019.4.01.8002 e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de 02 (dois) elevadores, da marca ATLAS, instalados no Edifício Waldemar Pedrosa, da Justiça Federal do Amazonas, nos termos e condições constantes no Anexo I (Termo de Referência da Contratação) deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Está incluído no objeto desta contratação a recuperação e/ou fornecimento de todos e quaisquer materiais, componentes eletrônicos ou elétricos, módulos, acessórios e peças necessários à prestação dos serviços contratados, novos, genuínos e de qualidade, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da contratação (Anexo I) e à proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2019, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados nos elevadores localizados no Edifício Waldemar pedrosa, sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, Avenida André Araújo, nº 25, CEP: 69060-000, bairro Aleixo, Manaus/AM.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados pela CONTRATADA sob a direção de Profissional (is) Responsável (is) técnico (s), indicado (s) no Pregão Eletrônico nº 08/2019.

PARÁGRAFO QUINTO – O Profissional (is) Responsável (is) técnico (s) apresentado pela licitante no Pregão Eletrônico nº 08/2019 (conforme subitem 6.4.2 do edital) e aprovado pela CONTRATANTE, no momento em que for declarada vencedora da licitação, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração. Caso seja solicitada a substituição de profissional responsável técnico cujo acervo técnico tenha sido utilizado para fins de habilitação, conforme subitem 6.4.7 do instrumento convocatório do Pregão nº 08/2019, o profissional substituído deverá apresentar acervo técnico que atenda aos critérios exigidos no edital, além de atender aos demais requisitos de habilitação estabelecidos.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso da Contratada ter apresentado Declaração de Contratação Futura do profissional Responsável Técnico, a comprovação de contratação deste deverá ocorrer até a data inicial de execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os elevadores objetos deste contrato possuem número de série: 700033 e 700034 e ainda os seguintes detalhes: A) Comando VVVI IXBB, máquina CE, Tipo 365 B,vel 45 m/min,PSIM SELCON C.A BOT-TSC, ANO 1999. B) Capacidade de 08 pessoas ou 560 Kg com percussor de 04 andares sendo 01 subsolo, 01 térreo e mais 02 andares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$.....(_____) e o valor anual de R\$ _____ (_____), pela prestação do serviço objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão estar incluídos nos preços indicados no caput desta Cláusula todos os custos necessários para a prestação dos serviços nos termos e condições exigidas no Termo de Referência da Contratação (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1 - A finalidade deste instrumento é manter em perfeito estado de funcionamento os 02 (dois) elevadores e em condições de atender à demanda, vez que tais equipamentos necessitam de manutenção preventiva periódica e intervenção técnica imediata em casos de defeito (manutenção corretiva).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma Indireta, empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, bem como os materiais, prazos e condições de execução que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência desta Contratação (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção, tais como:
 - 1) salários;
 - 2) seguro de acidentes;

- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

d) assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

g) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta

Contratação

i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente;

legislação;

j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e

k) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

l) atender as solicitações da Contratante corrigindo, de imediato, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços continuados;

m) prestar os serviços de forma contínua, mantendo-os sempre com padrão de qualidade elevado;

necessários;

n) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem

o) Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

p) manter preposto seu, em Manaus, aceito pela Contratante, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

q) Manter seus técnicos, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

r) empregar, na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência, devidamente uniformizados e identificados por crachá;

s) providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

t) Não subcontratar, de forma total os serviços objetos deste instrumento, sendo permitida a subcontratação parcial se previamente autorizada pela Contratante;

u) Apresentar, a cada chamado, um relatório técnico onde constarão os horários de início e término do atendimento, bem como a identificação dos equipamentos reparados, para controle da Contratante;

v) Apresentar mensalmente o *check list* dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá:

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;

b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;

e) Manter a casa de máquina, o acesso, caixa, poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também a penetração ou infiltração de água;

f) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas bem como a intervenção de estranhos Às instalações dos elevadores, especialmente quanto à abertura das portas;

g) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como ofício, telefone e e-mail;

h) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;

i) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;

j) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente ao uso dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1 - O preço de que trata a presente Cláusula será reajustado anualmente pelo INPC/IBGE, ou outro que o Governo vier a determinar, a contar do início da vigência do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$M = V0 + R$$

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V0$$

M = Montante

Vo = Valor inicial do contrato;

R = Reajuste procurado;

I0 = Número Índice INPC, do mês da proposta;

I1 = Número Índice do INPC, no mês do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo à época do reajuste desconhecimento do índice a ser utilizado naquele mês, será usada a variação percentual ocorrida no último reajustamento, até a divulgação do índice correto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores pagos a maior ou a menor, em decorrência de erros ou utilização de índice substitutivo, serão acertados nas faturas seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer acertos financeiros decorrentes da execução do presente contrato serão corrigidos com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos valores devidos ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a contar da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o pagamento não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia relativo ao período compreendido entre a data de apresentação do documento de cobrança à unidade responsável pelo recebimento e a data do efetivo pagamento em conta;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - À Justiça Federal no Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, o objeto não for aceito, de acordo com as especificações estipuladas;

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e à regularidade da Certidão Trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso algum dos documentos relacionados no subitem anterior tenha a sua validade vencida, em data posterior à assinatura deste instrumento, a Contratada deverá providenciar a sua regularização. A consulta aos documentos retromencionados poderá ser efetuada através da tela do SICAF, via internet ou mediante a apresentação das respectivas certidões.

PARÁGRAFO SEXTO - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as Medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize suas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Nesse caso, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº e Programa de Trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi emitida a Nota de Empenho nº no valor de R\$ (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

1. advertência (artigo 87, I, lei 8.666/93) – atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);
2. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas (artigo 87, III, da lei nº 8.666/93) por até 02 (dois) anos – atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);
3. Impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002) – atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (falha gravíssima).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais, até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, a ser definida pela Diretoria do Foro.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato apresenta vigência com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula Décima Primeira, bem como pelos motivos relacionados no artigo 77, incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, _____ de _____ de _____.

EDSON SOUZA E SILVA

Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019)

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/